



= L E I N^o 1.241 =

DISPONDO SOBRE: abertura de crédito especial na importância de NCR\$100.000,00 para pagamento à Caixa Econômica Estadual ou Banco do Estado de S.Paulo S.A., proveniente de juros e taxa de desconto de notas promissórias.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:


ARTIGO 1^o - Fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento, um crédito especial na importância de NCR\$100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), com vigência até 1968, para pagamento à Caixa Econômica Estadual ou Banco do Estado de S.Paulo S.A. proveniente de juros e taxa de desconto das notas promissórias abaixo relacionadas, que serão descontadas com os referidos estabelecimentos de crédito:

<u>NÚMERO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>	<u>VALOR</u>
041.910	31/ 8/1968	NCR.\$ 86.093,94
041.911	30/ 9/1968	NCR.\$ 86.093,94
041.912	31/10/1968	NCR.\$ 86.093,94
041.913	30/11/1968	NCR.\$ 86.093,95
041.914	31/12/1968	NCR.\$ 86.093,95
TOTAL		NCR.\$430.469,72

§ ÚNICO - O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação estadual sobre a municipal do exercício de 1965.

ARTIGO 2^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 17 de outubro de 1967


WATAL ISHIBASHI
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 1967.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL LIVRO N^o 128 Fls 144 Juro
 Diretor